



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2002, DE 05/08/2002

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município ao IMPC – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Coxim, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Coxim-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento Crédito do Município de Coxim, oriundo do processo de Precatório TJ/MS nº 2000.002656-5 (número antigo 0940/97 SF), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor: Município de Coxim/MS e como devedor: Estado de mato Grosso do Sul, até o montante de R\$ 435.434,99 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) ao IMPC – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Coxim, para quitação de contribuições previdenciárias parte do empregador, em quantias e parcelas a serem estipuladas em instrumento próprio.

Parágrafo Único - Nos instrumentos a serem celebrados entre o Município de Coxim e o IMPC – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Coxim, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite do crédito dado em dação em pagamento na forma do “caput” deste artigo, reservando-se para si o saldo remanescente do crédito.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Coxim em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2002

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal